

Título definitivo de Propriedade de um lote de terras com a área de 2522 hectares, situado no lugar denominado "Giba Rupe" no município de Chapada dos Guimarães, compreendido pelo lote 20 ao Senhor Antônio Passarelli Junior. O Governador do Estado de Mato Grosso fez saber, ao que o presente vem, que havendo o O.G.B. por despacho de 21/7/54, concedido a título de venda, ao Senhor Antônio Passarelli Junior, brasileiro, casado, bancário, o lote de terras no lugar denominado "Giba Rupe" no município de Chapada dos Guimarães, cujo processo de sua medição e demarcação foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela lei número 336, de 6 de dezembro de 1949, bem como expedido o pagamento da quantia de R\$ 906.686 correspondente ao valor total da área medida de 2522 hectares, taxa de colonização, taxa de eletrificação, taxa adicional como provam os comprovantes sob números 6059/60 e 3419/65 expedidos pela Recebedoria de Rendas desta hospital, junto aos autos resolveu mandar passar-lhe um termo do art. 107, da lei acima referida e em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo de propriedade do mencionado lote, o qual tem a configuração de um polígono irregular e a sup. de 2522 hectares, achando-se os respectivos marcos colorados: 0 I sup. está situado em comum com os marcos de Geraldo Fernandes e Jucilio Rolfe; 0 II sup. está situado em comum com os marcos de Jucilio Rolfe; Heraldo do Santos e Jói Fernandes, distante 6000 metros do I sup., ao longo da divisa de direito e comum com o marco de Jói Fernandes, distante 4205 metros do II sup., ao longo da divisa de direito e comum com o marco das terras de Geraldo Fernandes, distante 6000 e 4200 metros do III e I sup., respectivamente, com os rumos magu. de 12° 00' 00" E e 41° 00' 00" W, como tudo consta do memorial e planta que ficaram arquivados no O.G.B. Rado e passado no O.G.B. em Curitiba, 6 de julho de 1965. 453 da República. Eu, Heraldo Jorge Teófilo, Diretor do O.G.B. o fiz ver.

Título definitivo de Propriedade de um lote de terras, com a área de 2522 hectares, situado no lugar denominado "Giba Rupe" no município de Chapada dos Guimarães, compreendido pelo lote 20 ao Senhor Antônio Passarelli Junior, brasileiro, casado, bancário, o lote de terras no lugar denominado "Giba Rupe" no município de Chapada dos Guimarães, cujo processo de sua medição e demarcação foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela lei número 336, de 6 de dezembro de 1949, bem como expedido o pagamento da quantia de R\$ 906.686 correspondente ao valor total da área medida de 2522 hectares, taxa de colonização, taxa de eletrificação, taxa adicional como provam os comprovantes sob números 6059/60 e 3419/65, expedidos pela Recebedoria de Rendas desta hospital, junto aos autos, resolveu mandar passar-lhe um termo do art. 107, da lei acima referida e em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo de propriedade do mencionado lote, o qual tem a configuração de um polígono irregular e a sup. de 2522 hectares, achando-se os respectivos marcos colorados: 0 I sup. está situado em comum com o marco de Jói Rolfe; 0 II sup. está situado em comum com o marco de Jói Rolfe; Adro Pereira da Barreira e Carlos Gilberto da Cunha, distante 6000 metros do I sup. ao longo da divisa de direito e comum com o marco de Jói Rolfe, distante 4205 metros do II sup., ao longo da divisa de direito e comum com o marco de Jói Rolfe, distante 6000 e 4200 metros do III e I sup., respectivamente, com os rumos magu. de 12° 00' 00" E e 41° 00' 00" W, como tudo consta do memorial e planta que ficaram arquivados no O.G.B. Rado e passado no O.G.B. em Curitiba, 6 de julho de 1965. 453 da República. Eu,

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0221 2025 00149 221.5 FUNDIARIO DTC 95 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0221_2025-00149_221.5_FUNDIARIO DTC 95_SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 69F16DE82863C2E20680DAB3C2836B959DA7F17613088087B176C9A99A8FF62B

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 18:01:20

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 17/09/2026 17:22:07

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 18:01:20



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 17/09/2026 17:22:07